



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
6ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

**Av. Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Norte - Ed. Empresarial Átrium - Zona 7 - Maringá/PR -
CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-7462 - E-mail: sextavaracivelmga@terra.com.br**

Processo: 0009664-51.2021.8.16.0017

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Nota Promissória

Valor da Causa: R\$140.354,76

Exequente(s): • DENISE GRIECO RODRIGUES

Executado(s): • CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

I - No tocante à alegação de intempestividade dos embargos de terceiro suscitada pela exequente (mov. 359.1), tal matéria deverá ser arguida e apreciada nos próprios autos dos embargos, em sede de impugnação ou recurso face a decisão liminar (mov. 9 daqueles autos), não cabendo sua análise no presente cumprimento de sentença.

II - No mov. 357, foi juntada decisão liminar proferida nos embargos de terceiro em apenso, que determinou a suspensão dos atos expropriatórios, inclusive do leilão designado para 28/04/2026, com fundamento no art. 300 do CPC.

Intime-se o leiloeiro para ciência da decisão de suspensão dos atos expropriatórios sobre os imóveis, ficando vedada a prática de quaisquer atos de alienação judicial. Caso o leilão já tenha sido realizado em razão do horário informado (mov. 337), declaro-o sem efeito, devendo ser sustados todos os seus consectários.

III - Diga a exequente sobre o prosseguimento do feito em 15 dias.

Intimem-se.

Maringá, 28 de abril de 2026.

Loril Leocádio Bueno Junior

Juiz de Direito

